PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

- Lei nº 329/84 -

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ANUIR TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Buritis, pelos seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º)- Fica o Executivo Municipal de Buritis, autorizado a anuir o título de Cidadão Honorário de Buritis ao DR. EURICO CARNEIRO VIANNA, médico veterinário e Supervisor Local da EMATER MG, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade de Buritis, com destaque para o meio rural.

ART. 2º)- A entrega do título será feito em reunião solene no dia 29 de fevereiro de 1.984.

ART. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 22 de fevereiro de 1.984.

aa) Clarimundo de Jesus Mariano
Vereador propositor

OBS: Tendo em vista a Camara Municipal, ter dirigido ao Executivo Municipal, o Projeto Lei 028/84, para sanção, embora ser competencia exclusiva da Camara Municipal, o Prefeito Municipal, com força do Projeto Lei e dos poderes que lhe foi delegado pela Colenda Camara, sanciona o presente projeto, nos termos que se encontra.

Buritis, 23 de fevereiro de 1.984.

(ADAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA)
PREFEITO MUNICIPAL

(DULCENAR ALVES MOREIRA)
SECRETÁRIA.